



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



P A R E C E R N° 021/2025, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Ementa: Parecer da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente sobre o Projeto de Lei nº 046/2025, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social em Guaíra.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 046/2025, que trata da regulamentação e atualização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em âmbito municipal, adequando a legislação local às normas federais, especialmente à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

O referido projeto apresenta como objetivos a proteção social, a vigilância socioassistencial, a defesa de direitos e a participação comunitária, assegurando o fortalecimento da família como núcleo central das políticas de assistência social. Estabelece, ainda, princípios norteadores como universalidade, gratuidade, integralidade, equidade, respeito à dignidade humana e igualdade no acesso aos serviços.

A proposição organiza o SUAS em duas modalidades de proteção: **básica** e **especial**, contemplando a estruturação de serviços, programas e benefícios eventuais destinados a prevenir situações de vulnerabilidade, bem como a atender famílias e indivíduos em condições de risco pessoal e social, inclusive em situações de calamidade pública.

O parecer jurídico não apresentou impedimento técnico ao trâmite do presente projeto. A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e a Comissão de Educação, Saúde e Assistência analisaram o projeto e o consideraram apto a tramitar.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

A matéria em exame possui natureza essencialmente de serviço público, visto que organiza a rede socioassistencial do município, composta pelo CRAS,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ



CREAS, Abrigo Institucional, CEACA, CCPI, Espaço Funcional Arte & Sabor, além do Órgão Gestor, estruturando a prestação de serviços voltados à proteção social básica e especial.

O projeto estabelece a execução de programas, projetos e benefícios eventuais que atendem diretamente a população em situação de vulnerabilidade ou risco social, garantindo acolhimento, renda, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão produtiva, apoio em situações de emergência e promoção da dignidade humana. Tais medidas se caracterizam como serviços públicos essenciais e de responsabilidade do Município, com execução descentralizada e articulada.

A organização do SUAS local, conforme previsto no projeto, contribuirá para ampliar a efetividade das políticas públicas de assistência social, proporcionando maior clareza normativa, eficiência administrativa e segurança jurídica no atendimento ao cidadão. Ressalta-se, ainda, que o financiamento dos serviços está resguardado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o que garante sustentabilidade financeira e respaldo legal para sua execução.

O interesse público na medida é evidente, razão pela qual, meu **voto é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 046/2025**

Sala de Reuniões, em 20 de agosto de 2025.

KARINA BACH

Relatora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto da relatora, de forma que o parecer da Comissão de Obras, Serviço Público, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por unanimidade, é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 046/2025 possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 20 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS HARTEKOFF
Presidente

BETO SALAMANCA
Secretário